

**PORTARIA N.º 561-E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Exonerar CLARICE SAADI MURTINHO, SIAPE nº 1711429, do cargo comissionado de Secretária da Diretoria Colegiada, código CGE III, desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**PORTARIA N.º 562-E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Exonerar ANDRESSON NUNES SALMEIRO, CPF: 939.979.735-04, do cargo comissionado de Assessor, código CGE-IV, da Secretaria de Gestão Interna desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**PORTARIA N.º 563-E, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO SCHNEIDER, SIAPE nº 1549667, para exercer o encargo de Gerente da Equipe de Trabalho Remoto desta Agência, pelo período entre 21 e 29 de novembro de 2019, sem prejuízo do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**PORTARIA N.º 565-E, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Nomear MAURO GONÇALVES DE SOUZA, CPF nº 120.094.207-80, no cargo comissionado de Superintendente de Registro, Código CGE II, desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**PORTARIA N.º 566-E, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Nomear MARILIA GRABER VELMOVITSKY, CPF nº 176.014.497-50, no cargo comissionado de Assessora da Ouvidoria, Código CGE IV, desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**PORTARIA N.º 567-E, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Exonerar FABIO REGUEIRA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1549682, do cargo comissionado de Assessor da Ouvidoria, Código CGE IV, desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**Controladoria-Geral da União****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA N.º 3.558, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e com base na Portaria nº 2.217, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor DIELSON CLAUDIO DOS SANTOS, com ônus, inclusive trânsito, no período de 05 a 21 de dezembro de 2019, para participar do "Programme International Court - Fighting Corruption in 2019", na cidade de Paris/França, conforme processo nº 00207.100180/2019-21.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA N.º 3.603, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 9.694, de 30 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 10.059, de 14 de outubro de 2019, e, no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar GUSTAVO SOUZA ARAÚJO, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir o Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

**PORTARIA N.º 3.604, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 9.694, de 30 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 10.059, de 14 de outubro de 2019, e, no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar DAVI CESAR FREIRE BEZERRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, do encargo de substituto do Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

**Conselho Nacional do Ministério Público****CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA N.º 148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correções e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correções, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III) o dever-poder de requisição e de designação de membros e servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo iniciativas inovadoras que possam ser futuramente aplicadas em outras unidades ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados, resolve:

1. Instaurar Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Ceará localizados nas cidades de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú cujos trabalhos serão realizados no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, José Augusto de Souza Peres Filho, Coordenador Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Alessandro Santos de Miranda, Coordenador de Correções e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Fabiano Mendes Rocha Peloso, Coordenador Substituto da Coordenação de Correções e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Rafael Schwez Kurkowski, Coordenador da Coordenação Disciplinar da Corregedoria Nacional, e Cristina Nascimento de Melo, Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, Benedito Torres Neto, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, André Bandeira de Melo Queiroz, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, Pedro Colaneri Abi-Eçab, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, e Bernardo Maciel Vieira, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Requisitar, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, com dedicação exclusiva: Filipe Albernaz Pires, Procurador da República, Afonso de Paula Pinheiro Rocha, Procurador do Trabalho, Clístenes Bezerra de Holanda, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba, Marcelo Leite Borges, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e Patrícia Antunes Martins de Oliveira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6. Designar, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, as servidoras do Conselho Nacional do Ministério Público, Maira Feitosa Seródio Araújo e Adriana Sicupira Peregrino Braga para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7. Designar, no período de 06 a 13 de dezembro de 2019, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Larissa Lago Barbosa Bezerril, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência desta servidora por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.

8. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

9. Determinar que sejam comunicados os Senhores Procuradores-Chefes do Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Ministério Público Militar no Estado do Ceará, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar a abertura dos trabalhos.

10. Determinar que seja oficiada à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais locais, assim como determine o consequente acesso da equipe de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.

11. Determinar que sejam comunicados os Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

12. Determinar que seja comunicada a Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.

13. Determinar a atuação desta Portaria e respectiva cópia como Procedimentos de Correição Ordinária, conforme ramo do Ministério Público correicionado (Ministério Público do Estado do Ceará), providenciando sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

RINALDO REIS LIMA  
Corregedor

